



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2013**

**Aprova as Normas Complementares do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária (PIBIEX).**

**O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 14.10.2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as Normas Complementares do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária (PIBIEX), nos termos estabelecidos no documento em anexo, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, dispondo sobre a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitárias, e com o Regulamento de Extensão Universitária da Universidade Federal da Bahia.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 14 de outubro de 2013.

**Wilson da Silva Gomes**  
Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão



## NORMAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBIEX)

### CAPÍTULO I Da Introdução

**Art. 1º** No contexto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária da UFBA (PIBIEX), a extensão universitária é compreendida não apenas como um terceiro eixo de atuação da Universidade, mas como uma filosofia que qualifica e integra as funções de pesquisa e ensino, com grande potencial para intervir na realidade e contribuir para a formação cidadã dos participantes, estando essa concepção em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária e com o Regulamento de Extensão Universitária da UFBA (Resolução nº 02/2012 do CAPEX).

**Art. 2º** O PIBIEX é um dos programas desenvolvidos pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de iniciação à extensão a estudantes de graduação desta Universidade.

§ 1º As bolsas são concedidas a partir da seleção, por mérito, de propostas encaminhadas por docentes do quadro permanente e funcionários do quadro técnico-administrativo da UFBA em resposta a editais públicos anuais.

§ 2º Para serem elegíveis, as propostas devem estar vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

§ 3º As bolsas de que trata o **caput** deste artigo são concessões da PROEXT a extensionistas, visando ao desenvolvimento e à formação de estudantes na extensão universitária através da realização orientada de Planos de Trabalho aprovados.

§ 4º A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses, sendo que as oferecidas com recursos próprios da UFBA terão valor mensal igual ao estabelecido pelas agências de fomento para as de iniciação científica.

**Art. 3º** A gestão do PIBIEX é atribuição da Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) através da sua Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, assessorada pelo Comitê Institucional.

**Parágrafo único.** O PIBIEX será, inicialmente, financiado com recursos próprios da UFBA, contudo, para assegurar a sua continuidade e ampliação, as agências estaduais e federais de fomento serão mobilizadas para apoiar o Programa por intermédio de cotas institucionais.

## **CAPÍTULO II** Dos Objetivos

**Art. 4º** O PIBIEX tem por objetivos centrais:

- I - contribuir para a formação de extensionistas;
- II - contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
- III - estimular extensionistas experientes a incluir estudantes de graduação em projetos de extensão universitária;
- IV - proporcionar ao estudante, orientado por extensionista qualificado e em interação com setores da sociedade, a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à extensão, bem como a vivência da produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente relevante.

**Art. 5º** Em função da oferta de bolsas associadas a programas e projetos de extensão, o PIBIEX deve contribuir, adicionalmente, para ampliar e fortalecer a interação bidirecional da UFBA com outros setores da sociedade na produção de conhecimentos, bem como estimular a articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa.

## **CAPÍTULO III** Do Orientador

**Art. 6º** Podem se candidatar a Orientador do PIBIEX docentes do quadro permanente, visitantes e bolsistas de pós-doutorado com permanência pertinente à duração da bolsa, que estejam adimplentes com o Programa.

§ 1º O perfil esperado para um Orientador é o de um profissional que possua produção acadêmica registrada na Plataforma Lattes do CNPq e que tenha disponibilidade para orientação presencial dos estudantes vinculados à proposta por ele submetida ao PIBIEX.

§ 2º Para tornar-se Orientador, seu Projeto submetido ao Edital PIBIEX deverá ser aprovado e classificado no processo anual de seleção.

**Art. 7º** São atribuições do Orientador:

- I - acompanhar e orientar os estudantes bolsistas e voluntários, proporcionando-lhes aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados com extensão, bem como a vivência de produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente relevante;
- II - coordenar a atuação de Tutores eventualmente vinculados a sua proposta aprovada no Edital PIBIEX;
- III - nos casos em que precisar se afastar de suas atividades de orientação a estudantes do PIBIEX por mais de 45 dias consecutivos e de não contar com Tutor registrado no

Projeto, o Orientador deverá encaminhar à Coordenação, com antecedência mínima de 30 dias, ofício justificando o fato e indicando os procedimentos que serão adotados para garantir o processo de formação dos estudantes nesse período;

IV - participar das atividades do Seminário de Extensão, especialmente das sessões de apresentação de resultados que incluem os Planos de Trabalho de seus orientandos;

V - avaliar o Relatório Final dos estudantes sob sua orientação e o desempenho destes;

VI - atuar como Assessor **ad hoc** para a avaliação de propostas submetidas aos editais PIBIEX sempre que solicitado pela Coordenação;

VII - comunicar imediatamente à Coordenação, através de ofício, eventual alteração da situação de seus orientandos associados ao PIBIEX, como desistência, abandono das atividades, conclusão do curso de graduação, obtenção de uma segunda bolsa, que caracterize necessidade da exclusão dos mesmos do Programa;

VIII - comunicar à Coordenação, através de ofício, sobre a necessidade de alteração substancial do Projeto ou Plano de Trabalho, indicando os motivos.

## **CAPÍTULO IV DO BOLSISTA**

**Art. 8º** Podem ser indicados como candidatos a bolsistas do PIBIEX estudantes regularmente matriculados em qualquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFBA, que estejam vinculados a um Projeto de um Orientador e que não estejam inadimplentes com o Programa.

**Parágrafo único.** Caso agências de fomento venham a destinar bolsas para o PIBIEX, estudantes de outras instituições também podem vir a ser contemplados.

**Art. 9º** São atribuições dos bolsistas:

I - dedicar 20 horas semanais ao desenvolvimento do seu Plano de Trabalho aprovado;

II - submeter o resumo de seu trabalho ao Seminário de Extensão nos prazos estabelecidos pela Coordenação;

III - apresentar seu trabalho no Seminário de Extensão e participar das demais atividades desse Seminário;

IV - apresentar o Relatório Final das atividades de seu Plano de Trabalho e a avaliação do Orientador nos prazos estabelecidos pela Coordenação;

V - comunicar imediatamente a seu Orientador eventual alteração do seu **status**, como desistência, conclusão do curso de graduação, obtenção de uma segunda bolsa, que caracterize necessidade de sua exclusão do Programa;

VI - é, também, compromisso do bolsista participar, com aprovação, de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão.

**Art. 10.** Outras formas de participação:

I - Estudante voluntário;

II - Tutor.

§ 1º O estudante voluntário de iniciação à extensão universitária é aquele que fez parte, durante o processo seletivo decorrente de Edital, da demanda qualificada, mas não atendida e que optou, junto ao seu Orientador, por se submeter aos processos de acompanhamento e avaliação do PIBIEX, sendo que a condição de voluntário deverá ser formalizada após a divulgação dos resultados dos projetos e o estudante deverá desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º Estudantes de pós-graduação vinculados à UFBA poderão ser indicados pelos Orientadores para atuar como Tutores dos estudantes vinculados ao projeto aprovado, cujas atividades de tutoria incluem o acompanhamento e a coorientação dos estudantes.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Seleção e Acompanhamento das Propostas**

**Art. 11.** A PROEXT publicará e divulgará, amplamente, os editais de seleção de propostas para concessão de bolsa de extensão do PIBIEX.

§ 1º Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

§ 2º O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBIEX: contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes, a partir de sua participação em projetos de extensão coordenados por extensionistas experientes na interação com setores da sociedade.

**Art. 12.** Após as inscrições, será realizada a avaliação das propostas, compostas do Projeto e dos Planos de Trabalho a elas associados e dos currículos dos proponentes, de acordo com o seguinte procedimento:

I - o Comitê Institucional avalia, preliminarmente, as propostas, desclassificando:

- a) aquelas cujo proponente esteja inadimplente com o PIBIEX;
- b) aquelas que não incluam Projeto e Planos de Trabalho nos formulários específicos disponibilizados pelo PIBIEX;

II - O Comitê Institucional encaminha as demais propostas à avaliação de Assessores **ad hoc**, com atuação na mesma área temática de cada Projeto;

III - todos os Projetos são avaliados por seu mérito, independentemente de já serem financiados por agências oficiais de fomento.

**Art. 13.** A avaliação dos Projetos é realizada levando em conta os seguintes critérios, para os quais o Assessor **ad hoc** atribui uma nota de zero a dez:

I - objetivos e justificativa, peso 1: clareza na formulação dos objetivos, explicitação da relação dos objetivos com a existência de lacunas ou dissensos no conhecimento acadêmico e/ou com o encaminhamento de soluções para problemas ou demandas da sociedade;

II - consistência acadêmica, peso 1: respaldo em conhecimento acadêmico sistematizado, adequação metodológica, integração com a pesquisa e o ensino;

III - potencial impacto na formação dos estudantes, peso 2: impacto na formação acadêmica, impacto na formação cidadã;

IV - potencial para ampliar a relação bidirecional da UFBA com a sociedade na produção de conhecimento, peso 1: nível de articulação com setores da sociedade, potencial para produção de conhecimento que resulte na solução de problemas relacionados a esses setores da sociedade.

§ 1º No caso de propostas enviadas por proponentes externos ao sistema de gestão do PIBIEX (Comitê Institucional, Coordenador, Pró-Reitor), o Comitê Institucional compatibiliza as notas dos Assessores **ad hoc** atribuídas a cada Projeto, gerando a nota do Projeto (NP).

§ 2º Essa compatibilização é realizada com base no cálculo da média das notas atribuídas pelos Assessores **ad hoc**, a menos que haja discrepância entre elas (diferença entre notas maior que cinco pontos) e, nesse caso, o Comitê Institucional avalia a proposta e decide pelo descarte da(s) nota(s) discrepante(s) que considerar inadequada(s).

§ 3º No caso de propostas enviadas por proponentes que compõem o sistema de gestão do PIBIEX (Comitê Institucional, Coordenador, Pró-Reitor), o Comitê Externo compatibiliza as notas dos Assessores **ad hoc** atribuídas aos Projetos, de forma análoga à descrita no parágrafo anterior.

**Art. 14.** A avaliação dos Planos de Trabalho é realizada levando em conta os seguintes critérios, para os quais o Assessor **ad hoc** indica cumprimento ou descumprimento:

I - adequação ao Projeto;

II - aderência aos objetivos formativos do PIBIEX;

III - existência de diferenciação das atividades previstas entre os Planos dos diferentes estudantes (no caso da existência de mais de um Plano associado ao Projeto).

§ 1º Tendo sido avaliado como inadequado algum dos critérios, o Plano de Trabalho deve ser desclassificado.

§ 2º No caso de propostas enviadas por proponentes externos ao sistema de gestão do PIBIEX, o Comitê Institucional compatibiliza as avaliações dos Assessores **ad hoc** de cada Plano de Trabalho, definindo se e quais devem ser desclassificados.

§ 3º No caso de propostas enviadas por proponentes que compõem o sistema de gestão do PIBIEX, o Comitê Externo compatibiliza as avaliações dos Assessores **ad hoc** de cada Plano de Trabalho, definindo se e quais devem ser desclassificados.

**Art. 15.** O Comitê Institucional computa a nota do currículo (NC) do Orientador, levando em conta os itens abaixo discriminados:

I - titulação: peso 1;

II - sua experiência em extensão universitária: peso 2;

III - sua experiência na formação de pessoal nos níveis de graduação e pós-graduação: peso 1;

IV - sua experiência em pesquisa: peso 1.

§ 1º O Comitê Institucional procede ao reescalonamento da nota do currículo (NC), calculando a nota de currículo reescalada ( $NC_R$ ) com o objetivo de:

I - tornar comparáveis as notas dos currículos de proponentes associados a diferentes áreas temáticas,

II - evitar que notas de currículo excepcionalmente superiores elevem, artificialmente, a nota de corte para atribuição de bolsas.

§ 2º Para proceder ao reescalonamento, são adotados os seguintes passos:

I - é calculada a mediana da nota dos currículos de cada área temática;

II - em cada área temática, notas de currículos superiores ao dobro da mediana são consideradas excepcionalmente elevadas e recebem o valor reescalado de dez;

III - a próxima maior nota de currículo na área recebe também a nota dez e as demais notas da área são calculadas proporcionalmente a ela, por meio de regra de três.

§ 3º O Comitê Institucional calcula a nota final (NF) de cada proposta através da média ponderada das notas de currículo reescalada ( $NC_R$ , peso 4) e da nota do projeto (NP, peso 6).

§ 4º O Comitê Institucional ordena as propostas pela nota final (NF), estabelece a nota de corte para distribuição de bolsas, tendo o valor de sete (7,0) como referência, e atribui uma bolsa por proposta com NF maior ou igual à nota de corte, iniciando pela proposta de maior NF e encerrando quando não houver mais bolsas para distribuir ou quando não houver mais projetos com nota final (NF) maior que a nota de corte.

§ 5º Caso restem bolsas a serem distribuídas, terá prioridade os proponentes com nota de currículo (NC) excepcionalmente elevada (por ordem dessa nota) e, em seguida, os demais proponentes, seguindo-se a ordem da nota de currículo reescalada ( $NC_R$ ).

§ 6º Nesse processo de distribuição, o número máximo de bolsas atribuíveis a um Projeto é igual ao número de Planos de Trabalho aprovados.

§ 7º O Comitê Institucional avalia, para as propostas contempladas com bolsas, se há bolsistas indicados que estejam inadimplentes com o PIBIEX, informando à Coordenação, que solicita aos Orientadores a indicação de novos estudantes que estejam inadimplentes, para assumir a bolsa.

§ 8º Os estudantes vinculados a Planos de Trabalho que não forem contemplados com bolsas, mas que não tenham sido desclassificados poderão participar do PIBIEX como voluntários.

**Art. 16.** A seleção, pelo Orientador, de estudantes para participação de propostas apresentadas ao PIBIEX dar-se-á através da publicação de edital, contendo informações sobre os critérios e procedimentos utilizados, incluindo, pelo menos, a exigência de e. g. maior ou igual a 6,0.

**Parágrafo único.** Não poderá haver qualquer restrição ou favorecimento à participação de estudantes de graduação da UFBA no PIBIEX, seja pelo Orientador, pelo Comitê Institucional, pelo Comitê Externo ou pela Coordenação com base em critérios relacionados:

I - à idade do estudante;

II - ao fato do estudante já ser graduado em outro curso;

III - à participação anterior do estudante no PIBIEX ou em outro programa de bolsas;

IV - ao semestre ou ano de ingresso do estudante na Instituição;

V - à etnia/raça, gênero, orientação sexual, ideologia ou convicção religiosa do estudante.

**Art. 17.** O acompanhamento das atividades dos Planos de Trabalho aprovados no processo de seleção de propostas é realizado a partir da participação dos estudantes no Seminário de Extensão e de seu Relatório Final de Atividades.

**Parágrafo único.** Outros modos de acompanhamento podem ser exigidos por agências de fomento que aportarem bolsas ao Programa.

**Art. 18.** O Seminário de Extensão (SEMEX) tem periodicidade anual.

§ 1º Os estudantes bolsistas e voluntários associados ao PIBIEX devem, obrigatoriamente, participar do SEMEX, no qual apresentarão, publicamente, os resultados de seus Planos de Trabalho no formato estabelecido e divulgado pela PROEXT.

§ 2º Durante o SEMEX, estarão presentes membros do Comitê Externo, que participarão das apresentações e avaliarão as atividades do Programa dentro do evento.

§ 3º O Orientador deve, também, via SISBIEX, avaliar o Relatório Final, aprovando-o ou não, e registrar sua avaliação do desempenho do estudante.

**Art. 19.** A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria do PIBIEX, em conformidade com as exigências específicas das agências de fomento, devendo o ofício registrar o motivo do desligamento do bolsista e apresentar o substituto, anexando a documentação necessária à implementação da bolsa.

**Parágrafo único.** A Coordenação do PIBIEX pode exigir do Orientador a substituição de bolsista caso detecte o não cumprimento do Termo de Compromisso ou outras irregularidades com o PIBIEX.

**Art. 20.** O cancelamento de bolsa pode ser solicitado em qualquer momento, devendo tal solicitação ser encaminhada pelo Orientador, através de ofício entregue à Secretaria do PIBIEX, o qual deverá registrar o motivo do cancelamento da bolsa e deverá ser acompanhado do Relatório Final do trabalho.

§ 1º Os estudantes com bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

§ 2º A Coordenação do PIBIEX pode efetuar o cancelamento da bolsa caso detecte o não cumprimento do Termo de Compromisso ou outras irregularidades com o PIBIEX.

§ 3º As bolsas canceladas retornam para a Coordenação do PIBIEX, que as alocará a outros Orientadores, segundo os critérios utilizados durante o processo de seleção.

**Art. 21º** Orientadores e estudantes, bolsistas ou voluntários, inadimplentes com o PIBIEX não poderão se inscrever nos editais subsequentes do Programa.

§ 1º Será considerado inadimplente o Orientador que, em anos anteriores:

I - tenha deixado de atender a demanda da PROEXT de atuação como Assessor **ad hoc** para avaliação de até duas propostas por Edital, conforme registro do Comitê Institucional;

II - tenha deixado de comparecer ao Seminário de Extensão, particularmente nas apresentações de seus orientandos, conforme registro do Comitê Institucional;

III - tenha mudado, substancialmente, o Projeto e/ou Plano de Trabalho aprovado sem anuência da Coordenação do PIBIEX, conforme avaliação do Comitê Institucional;

IV - tenha deixado de registrar a avaliação dos estudantes sob sua orientação no PIBIEX, conforme registro do Comitê Institucional.

§ 2º Será considerado inadimplente o estudante que, em anos anteriores:

I - tenha deixado de se inscrever ou de comparecer ao Seminário de Extensão, particularmente na apresentação de seu próprio trabalho, conforme registro do Comitê Institucional;

II - tenha deixado de submeter seu Relatório Final ou de registrar a avaliação do Orientador, conforme registro do Comitê Institucional.

§ 3º A inadimplência de Orientadores e estudantes poderá ser suspensa pelo Comitê Institucional após a avaliação de justificativa, devidamente fundamentada, encaminhada por ofício à Coordenação do PIBIEX.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Estrutura e Gerenciamento**

**Art. 22.** Os alicerces do PIBIEX são os Programas e Projetos de extensão universitária coordenados pelos professores e servidores técnico-administrativos da UFBA, aos quais se integram alunos de graduação através do desenvolvimento das atividades que compõem seus Planos de Trabalho individuais.

**Art. 23.** O gerenciamento do PIBIEX, que consiste na seleção de propostas e acompanhamento das atividades dos estudantes, é realizado pela Coordenação, com o apoio administrativo da Secretaria e o suporte acadêmico do Comitê Institucional.

**Parágrafo único.** Para as atividades de avaliação das propostas, a Coordenação e o Comitê Institucional contam com o apoio do corpo de Assessores **ad hoc** e do Comitê Externo, este último contribuindo, adicionalmente, com a avaliação do próprio Programa.

**Art. 24.** A Coordenação do PIBIEX é realizada pelo Coordenador de Programas e Projetos de Extensão.

**Art. 25.** São atribuições da Coordenação:

- I - acompanhar e avaliar as atividades do PIBEX, sugerindo modos para seu aperfeiçoamento ao Pró-Reitor de Extensão Universitária, inclusive com base nas sugestões dos Comitês Institucional e Externo;
- II - apoiar a produção dos editais anuais de seleção de propostas do PIBIEX;
- III - indicar, após ampla consulta às Unidades Universitárias, os membros que comporão o Comitê Institucional;
- IV - coordenar as atividades do Comitê Institucional no processo de seleção de propostas, incluindo a definição do corpo de Assessores **ad hoc** e dos componentes do Comitê Externo;
- V - autorizar a publicação dos resultados da seleção de propostas;
- VII - planejar o Seminário de Extensão;
- VII - autorizar a publicação, no livro de resumos do Seminário de Extensão, dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes vinculados ao PIBIEX e a outros programas institucionais de bolsas de extensão;
- VIII - avaliar e autorizar as solicitações de substituição e suspensão de bolsistas do PIBIEX encaminhadas pelos orientadores;
- IX - autorizar a emissão de certificados de participação de bolsistas, voluntários e tutores vinculados ao PIBIEX;
- X - executar as demais atividades inerentes ao funcionamento do PIBIEX.

**Art. 26.** A Secretaria do PIBIEX é composta por funcionários da PROEXT.

**Art. 27.** São atribuições da Secretaria:

- I - realizar contatos com os Orientadores e com os estudantes vinculados ao PIBIEX;
- II - produzir os materiais necessários aos processos de divulgação do PIBIEX e de seleção e acompanhamento das propostas;
- III - desenvolver outras atividades de apoio técnico e administrativo ao PIBIEX.

**Art. 28.** O Comitê Institucional do PIBIEX será composto, inicialmente, por cinco professores da UFBA, podendo esse número ser ampliado quando da expansão do Programa, com título de Doutor, atuantes na graduação e pós-graduação e com experiência e produção em extensão universitária, cada um deles devendo estar associado a uma diferente área temática da extensão.

§ 1º A indicação dos membros do Comitê Institucional pela Coordenação do PIBIEX e homologação pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) dar-se-á a partir da base de dados dos extensionistas da UFBA existente na PROEXT, após consulta ampla às Unidades Universitárias, e na análise de seus respectivos currículos da Plataforma Lattes do CNPq.

§ 2º Cada membro do Comitê Institucional responsabilizar-se-á perante a PROEXT e aos demais parceiros financiadores pelo gerenciamento do PIBIEX, fazendo cumprir as políticas e critérios definidos pela PROEXT e pelo CAPEX para esse Programa.

§ 3º Os professores indicados permanecerão no Comitê Institucional por 24 meses, havendo renovação anual de metade de seus membros e manutenção de outra metade com vistas a garantir a continuidade dos trabalhos.

**Art. 29.** São atribuições dos membros do Comitê Institucional:

I - participar das reuniões do Comitê convocadas pela Coordenação e contribuir com sugestões sobre a gestão do PIBIEX;

II - proceder à seleção interna das propostas submetidas ao PIBIEX com base nos aportes do corpo de Assessores **ad hoc** e nos critérios descritos neste Regulamento, sendo que no caso de propostas oriundas de professores do próprio Comitê Institucional, a seleção basear-se-á nos aportes do Comitê Externo;

III - conferir a entrega de Relatórios Finais, analisar as avaliações dos Orientadores pelos estudantes e as avaliações dos estudantes pelos Orientadores e proceder à avaliação, por amostragem, para cada área temática de extensão, dos Relatórios Finais dos estudantes vinculados ao PIBIEX;

IV - participar das atividades do Seminário de Extensão;

V - assessorar o Comitê Externo e interagir com o mesmo durante o Seminário de Extensão, com o objetivo de propor melhorias para o PIBIEX;

VI - encaminhar à Coordenação a lista de Assessores **ad hoc** considerados inadimplentes com o Programa devido a não atenderem à demanda de avaliação de propostas;

VII - encaminhar à Coordenação a lista de orientadores e estudantes considerados inadimplentes com o Programa devido ao não cumprimento das exigências relacionadas ao Relatório Final, indicando para cada caso o problema detectado;

VIII - receber dos Coordenadores de sessões orais do Seminário de Extensão as listas de estudantes bolsistas e voluntários e de orientadores que não compareceram à sessão de apresentação dos resultados vinculados a sua proposta aprovada, avaliar as eventuais justificativas e encaminhar à Coordenação a lista desses participantes considerados inadimplentes com o Programa devido ao não cumprimento das exigências relacionadas à participação no Seminário;

IX - avaliar as justificativas de inadimplência encaminhadas à Coordenação pelos interessados, decidindo pela manutenção ou suspensão da inadimplência;

X - realizar outras atividades inerentes ao PIBIEX a partir de demandas da Coordenação.

**Art. 30.** O corpo de Assessores **ad hoc** do PIBIEX é formado por docentes do quadro permanente e funcionários do quadro técnico-administrativo da UFBA, portadores do título de Doutor e com atuação reconhecida em, pelo menos, uma área temática da extensão universitária.

§ 1º É atribuição dos Assessores **ad hoc** emitir, por solicitação do Comitê Institucional, pareceres sobre os projetos e planos de trabalho submetidos aos editais do PIBIEX.

§ 2º A cada Assessor deverão ser atribuídas, normalmente, até duas propostas para avaliação em um dado Edital, mas caso a demanda seja alta, um Assessor poderá receber um número maior de propostas para avaliar, solicitando-se, nesse caso, a sua anuência para tal.

**Art. 31.** O Comitê Externo do PIBIEX é formado por três profissionais de outras instituições que não a UFBA, com título de Doutor, com atuação na graduação e pós-graduação e com experiência, produção e atuação destacadas em diferentes áreas temáticas da extensão universitária.

§ 1º Os membros do Comitê Externo são indicados pela Coordenação do PIBIEX, considerando as sugestões do Comitê Institucional.

§ 2º Os professores indicados devem permanecer no Comitê Externo, preferencialmente, por 24 meses.

§ 3º São funções do Comitê Externo:

I - proceder à avaliação de propostas oriundas dos professores integrantes do Comitê Institucional, com base nos aportes do corpo de Assessores **ad hoc** e nos critérios descritos neste Regulamento;

II - participar do Seminário de Extensão, avaliando o desempenho dos estudantes vinculados ao PIBIEX e a outros programas institucionais de bolsas de extensão;

III - interagir com a Coordenação e com o Comitê Institucional, com o objetivo de melhor conhecer e sugerir melhorias para o PIBIEX;

IV - avaliar o PIBIEX, encaminhando parecer sobre o mesmo para a Coordenação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 14 de outubro de 2013.

**Wilson da Silva Gomes**

Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão